

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – COMPRAS.GOV 90023/2025

A Prefeitura Municipal de Brasileira torna público o adiamento da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 (UASG 980105), em razão da ausência de publicação no Diário Oficial da União, tendo ocorrido apenas a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.140, de 03/11/2025.

As propostas serão recebidas a partir de 07/11/2025, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A sessão de abertura ocorrerá em 26/11/2025, às 09:30 horas (Brasília), no mesmo site.

As características, especificações e demais requisitos permanecem inalterados, conforme descritos no Edital e seus anexos, disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasileia/AC, 05 de novembro de 2025.

Thaís Batista Monteiro Pontes
Pregoeira

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA/GAB/SEC/Nº 07/2025

CAPIXABA – ACRE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura de Capixaba – Acre, o Senhor Secretário Honorário Issão Yoshihara, no uso de suas atribuições legais; “Portaria de Designação de Fiscal de Contratos”

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Senhora Larissa Pereira Xavier, portador do CPF 070.951.962-14, para exercer a função de Fiscal de Contratos da referida Secretaria, localizada na Rua Av. Gov. Edmundo Pinto – Bairro Centro.

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos de que trata esta Portaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados até o término de sua vigência. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – O(a) fiscal designado(a) deverá comunicar ao superior hierárquico imediato sobre qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, tomando as medidas corretivas conforme a Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Honorio Issão Yoshihara
Secretário de Gabinete e Cultura
Decreto Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, destinados a atender às Unidades Básicas de Saúde do Município de Capixaba/AC.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/11/2025 até o dia 19/11/2025, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.capi-xaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapi-xaba@gmail.com.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09h00min (horário Local) do dia 20/11/2025, na Comissão Municipal de Contratação.

Capixaba – AC, 06 de novembro de 2025.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 923/2025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, sendo imprescindíveis, para esse fim, a identificação do beneficiário, bem como a apresentação de documentos e demais informações essenciais à Administração Municipal; CONSIDERANDO a implementação de medidas administrativas voltadas a aprimorar o controle e conferir maior celeridade às atividades da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças – GEOF, visando à melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto nº 33, de 08 de janeiro de 2025, acerca da elaboração de normas complementares para garantir a efetivação de todos os servidores públicos municipais, inclusive aposentados e pensionistas; CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos a prova de vida e o recadastramento dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas que percebam proventos ou benefícios custeados com recursos do Tesouro Municipal, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º O recadastramento de que trata o art. 1º é obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O período para realização da prova de vida e do recadastramento será de 10 a 20 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O recadastramento será efetuado por meio de protocolo presencial no Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (Setor Pessoal), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, no horário das 08h00min às 13h00min.

Art. 4º O servidor deverá apresentar, em original e cópia, os seguintes documentos:

I – Registro Geral (RG);

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Comprovante de endereço;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – PIS/PASEP;

VI – Título de Eleitor;

VII – Caso pensionista, apresentar também a Certidão de Óbito e documento que comprove o grau de parentesco;

VIII – Cópia do decreto concessório da aposentadoria;

IX – Caso seja beneficiário de aposentadoria ou pensão, apresentar também a Ficha Financeira atualizada referente a cada vínculo empregatício adicional, contendo obrigatoriamente o CNPJ da respectiva fonte pagadora;

X – Endereço de e-mail e telefone para contato;

XI – Informação de naturalidade e nacionalidade.

Parágrafo único. Para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e PIS/PASEP, poderá ser apresentada a Carteira Digital disponibilizada no site do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>).

Art. 5º Fica designada a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes membros, sendo o(a) primeiro(a) indicado(a) o(a) Presidente: Maria Jaqueline de Souza Lima – CPF: 911.271.142-04;

Romário Maia da Silveira – CPF: 233.373.622-49;

Manoel Pereira da Silva – CPF: 216.273.712-49.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento:

I – cadastrar e conferir os documentos elencados no art. 4º;

II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

Art. 7º Os beneficiários que obrigatoriamente devem se apresentar encontram-se listados no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º O servidor público municipal (beneficiários de aposentadoria) e os beneficiários de pensão que deixarem de se recadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terão suspenso o pagamento de seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

§ 2º O servidor aposentado ou pensionista que, por motivo de moléstia grave, estiver impedido de comparecer para realizar o recadastramento, poderá encaminhar justificativa assinada de próprio punho, por intermédio de terceiro com vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, acompanhada da documentação comprobatória do grau de parentesco e com todos os documentos previstos no art. 4º.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, a prova de vida poderá ser realizada por videoconferência no ato da entrega da documentação.

Art. 9º O servidor público municipal (beneficiários de aposentadoria) e os beneficiários de pensão responderão civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas prestadas no ato do recadastramento.

Art. 10 A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará Relatório Final no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento do recadastramento.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 923/2025, de 5/11/2025)

Relação de Pensionistas

Alfredo Bernardo de Souza

Celina da Silva Dantas

Francisca Alves de Andrade e Silva

Maria Anízia de Oliveira Leite

Maria das Graças Sales Pinheiro

Raimundo Nonato Farias de Lima

Renato de Souza e Silva

Sílvia Correia Lima

Relação de Aposentados

Marniz Correia Ciacci

Terezinha de Melo Maia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 645/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.

Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº – Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 574.460.249-68, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo SEMSA nº 061/2025, Inexigibilidade nº 02/2025.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de solução de Inteligência Artificial (IA) para apoio aos processos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, visando otimizar fluxos internos, automatizar a elaboração de documentos e subsidiar a tomada de decisões com maior agilidade e precisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência do termo de contrato será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Assinatura: 05 de novembro de 2025.

PREÇO: Valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 – RP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Representante legal pela CONTRATANTE, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 602/2025

CONTRATANTE – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita, CNPJ sob nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta-CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC. CONTRATADA – EMPRESA J. L. INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ nº 30.250.110/0001-72, com endereço na Av. Cel. Mâncio Lima nº 1607, Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sra. JOICIANE COSTA DE CARVALHO. DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é o Registro de preços visando a futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas das secretarias municipais de Cruzeiro do Sul/AC.

DA ALTERAÇÃO – O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 602/2025 e Segundo Termo de Apostilamento, conforme – Processo Administrativo/SEMSA nº 018/2025, referente a Cláusula Décima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ONDE SE LÊ:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS

Proj. Ativ. 1.062 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj. Ativ. 2.123 – Incremento temporário para custeio à Atenção Primária em Saúde

Elemento de despesa: 4.49.90.52 – Equipamento e Material Permanente,

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 600 – SUS

Fonte de Recurso: 601

LEIA-SE:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS

Proj. Ativ. 1.062 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Proj. Ativ. 2.123 – Incremento temporário para custeio à Atenção Primária em Saúde

Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

Elemento de despesa: 4.49.90.52 – Equipamento e Material Permanente,

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio

Fonte de Recurso: 600 – SUS

Fonte de Recurso: 601

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 602/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO – O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cruzeiro do Sul – AC, 05 de novembro de 2025

MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Representante legal pela CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.344/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento eventual e futuro de madeiras diversas destinadas às secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC, conforme condições e especificações do Termo de Referência do Edital.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

AL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 03.664.584/0001-98, representada por WINDYSON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 046.921.372-82 – Valor total registrado: R\$ 3.649.889,99 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

J. B. CORRÊA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.786.148/0001-54, representada por JAIRO BANDEIRA CORRÊA, CPF nº 516.160.172-87 – Valor total registrado: R\$ 2.347.694,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

JULIANE F KAMILY LTDA (GRUPO JF), CNPJ nº 10.880.351/0001-98, representada por JULIANE FRANCA KAMILY, CPF nº 000.273.032-41 – Valor total registrado: R\$ 1.993.104,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e quatro reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.102/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

PARTICIPANTES: Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – AC.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/AC WINDYSON OLIVEIRA DOS SANTOS – Representante Legal da AL Construtora Ltda JAIRO BANDEIRA CORRÊA – Representante Legal da J. B. Corrêa & Cia Ltda JULIANE FRANCA KAMILY – Representante Legal da Juliane F Kamily Ltda (Grupo JF)

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 644/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no Diário Ofi-